

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo N.º 162, Liv. 027, Fls. Em 08/12/2023 às 15:20 hs.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo X Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº. ____/2023
---	---	---------------

Assinatura do Funcionário

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.061, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta os novos formulários de Matérias Legislativas da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, conforme adequações ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os novos formulários de Matérias Legislativas da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, que consistem em Indicações, Moções e Requerimentos, ficam regulamentados por esta Resolução.

§1º - Os timbrados dos novos formulários das Matérias Legislativas descritas no *caput* deste artigo não serão alterados.

§2º - Os formulários de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e Projetos de Resolução não sofrerão alteração nos seus formulários.

Art. 2º - Os novos formulários de Matérias Legislativas da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverão adotar escrita sucinta e objetiva, sendo redigidas, cronologicamente, com os seguintes requisitos:

I – Epígrafe: grafada em caracteres maiúsculos e negritados, definindo o título designativo da Matéria Legislativa, centralizada no topo do formulário;

II – Autoria: define o subscritor da Matéria Legislativa, escrita em negrito;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

III – Endereçamento: descrito no canto superior esquerdo do formulário, deverá ser destinado à Mesa Diretora, escrita em negrito, cuja atribuição consiste na inclusão em pauta da Matéria Legislativa, bem como proceder a sua leitura para posterior votação exarada pelo Plenário;

IV – Preâmbulo: indicará o Órgão, Ente ou Instituição competente para o atendimento da demanda suscitada pelas Matérias Legislativas aprovadas em Plenário, escrito com caracteres maiúsculos e negritados.

V – Justificativa: descrição sucinta dos motivos que fundamentam a propositura da Matéria Legislativa;

VI – Data: menciona o dia e mês de confecção da Matéria Legislativa, devendo ser redigidos por extenso, precedidos da descrição “Câmara Municipal de Barra do Garças, ”;

VII – Assinatura do Autor (a): descrita com nome e sobrenome do (a) Edil, acompanhado do termo “Vereador (a) ” e Partido Político, bem como do cargo na Comissão que seja membro (a).

§1º - A justificativa das Matérias Legislativas deverá ser redigida em parágrafo objetivo, logo após o Preâmbulo, ficando abolida a expressão “JUSTIFICATIVA” que designava os motivos que fundamentam a demanda.

§2º - Das Matérias Legislativas, somente o Requerimento não conterá justificativa.

§3º - Acompanha esta Resolução os novos formulários de Matérias Legislativas como forma de instrução ao Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar.

Art. 3º - O Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar ficarão responsáveis por redigirem as Matérias Legislativas e alimentar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, inclusive no momento da Sessão Plenária quando necessário, cumprindo o seguinte trâmite:

I – A Matéria Legislativa redigida pelo Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar serão por estes encaminhadas ao Diretor Geral do Setor de Redação para proceder a sua revisão;

II – Posteriormente, o Diretor Geral do Setor de Redação encaminhará a Matéria Legislativa revisada novamente para o Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar para que seja verificado junto ao Edil subscritor da proposição se poderá alimentar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL com a mesma ou se deseja realizar alterações em seu teor.

III – Autorizado pelo Vereador, o Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar alimentará o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL com a Matéria Legislativa, cujo sistema gerará um código de protocolo, significando que a proposição está inclusa em pauta;

§1º – Como a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT está em fase de transição do processo legislativo físico para eletrônico, até regulamentação em contrário, o Setor de Redação também tramitará as Matérias Legislativas de forma física, cujo número de protocolo gerado pelo

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL será o mesmo a ser grafado nas proposições físicas, sob pena de invalidade atestada pelo próprio sistema.

§2º - Os Requerimentos cujos conteúdos são de urgência urgentíssima, assim consideradas no momento da Sessão Plenária, também deverão ser introduzidos, primeiramente, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando o número de protocolo gerado pelo referido sistema, sob pena da Matéria Legislativa física ser categorizada pelo SAPL como “INVÁLIDA”.

a) Entende-se por urgência urgentíssima as Matérias Legislativas que devem ser redigidas no momento da Sessão Plenária e incluídas na sua pauta, em razão de perecimento de prazo, direito ou oportunidade transitória, bem como a possibilidade de ocorrer caso fortuito ou força maior.

§3º - Não serão admitidas eventuais modificações no teor da Matéria Legislativa pelo Vereador, após realizada a sua alimentação no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, cujo Setor de Redação também não está autorizado a proceder a substituição do arquivo já incluído pelo Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar, sob pena de constar alteração que invalida documento oficial.

§4º - As Matérias Legislativas a serem incluídas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL deverão estar em formato PDF/A, sob pena de devolução ao Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar para proceder as devidas adequações.

Art. 4º - A Matéria Legislativa que conter imagens anexas, deverão ser organizadas pelo Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar em, no máximo, 02 (duas) fotografias ou figuras por lauda.

Art. 5º - O Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar deverão encaminhar as Matérias Legislativas ao Diretor Geral de Redação para fins de revisão até o segundo dia útil anterior à Sessão Plenária, para que sejam incluídas na Ordem do Dia.

§1º - As Matérias Legislativas encaminhadas ao Diretor Geral de Redação após o segundo dia útil anterior à Sessão Plenária não serão incluídas na Ordem do Dia, mas serão objeto da pauta da Sessão Plenária subsequente.

§2º - Recaindo feriado, ponto facultativo ou qualquer data comemorativa, bem como fator que implique na ausência de expediente no penúltimo dia útil anterior à Sessão Plenária, considerar-se-á como prazo para encaminhamento de proposições o dia útil semanal que o anteceder.

Art. 6º - As Matérias Legislativas aprovadas em Sessão Plenária serão incluídas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, devidamente assinadas por seus subscritores e com carimbo de aprovação, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no campo “Documentos Acessórios”, para posterior despacho aos seus destinatários, cujo Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar terão de adquiri-las no referido Sistema.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Art. 7º - Com a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, o Assessor do Vereador ou Coordenador de Gabinete Parlamentar ficam incumbidos de acompanharem o trâmite das Matérias Legislativas de autoria do Vereador a quem presta serviços no referido sistema.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 dezembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTÁ) Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicano
2º Secretário

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este Projeto de Resolução objetiva a modernização dos formulários de Matérias Legislativas (Indicação, Moção e Requerimento) com as suas devidas adequações ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, que prima pelo sincretismo e celeridade do trâmite de proposições no âmbito das Câmaras Municipais do país.

Nesta esteira, os referidos formulários foram simplificados com a retirada do campo de protocolo físico das Matérias Legislativas somado ao fomento de redação sucinta e objetiva quanto à solicitação de atendimento a demandas suscitadas pela população, à congratulação a pessoa que contribui positivamente para o Município e aos requerimentos realizados pelos Vereadores ao Poder Público ou prestadores de serviço público, todavia mantendo o timbrado atual da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT por se tratarem de documentos Oficiais.

A fase de transição a que se submete a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT do processo legislativo físico para o eletrônico implica na realização de mudanças nos trâmites das Matérias Legislativas, pois a burocracia perpetrada pela forma física se distingue da celeridade e simplicidade da maneira eletrônica que, inclusive, fomenta a economia ao erário público e exerce política de sustentabilidade por realizar o mínimo de impressões possíveis de documentos.

A fase de transição em comento ainda não extinguiu definitivamente a forma física no âmbito desta Casa de Leis, porém a economia e sustentabilidade se consubstanciam ao dotarem as Matérias Legislativas de texto sucinto e objetivo, cujas imagens anexas são editadas para que se realizem o mínimo de impressões documentais possíveis.

Dessa forma, este Projeto de Resolução, além de regulamentar a atualização dos formulários das Matérias Legislativas à realidade do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, oportuniza economia do dinheiro público e sustentabilidade na situação do trâmite vigente até que se consolide integralmente o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 dezembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicano
2º Secretário